

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação do treinamento **“Formação do Profissional de Treinamento e Desenvolvimento (T&D)”**, destinado aos servidores da Gerência de Recursos Humanos (GERH) e da Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (CDP) da Companhia de Saneamento Municipal (CESAMA), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e respectivos anexos.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o artigo 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/2016, bem como artigo 93 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da Cesama.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DA CONTRATADA

#### 3.1. Motivação

A contratação do referido treinamento fundamenta-se na necessidade de aprimoramento técnico e estratégico das equipes responsáveis pela gestão de pessoas no âmbito da Cesama. Considerando as constantes transformações organizacionais, a modernização das práticas de gestão e a crescente exigência por resultados institucionais mais eficientes, torna-se indispensável o fortalecimento das competências relacionadas à área de Treinamento e Desenvolvimento (T&D).

A GERH e a CDP desempenham papel essencial no planejamento, execução e avaliação das ações de capacitação, desenvolvimento e educação corporativa, sendo responsáveis pela implementação de políticas e programas voltados à valorização e qualificação dos servidores. Nesse contexto, é imprescindível que os profissionais envolvidos estejam atualizados quanto às melhores práticas, metodologias, indicadores de desempenho e estratégias de aprendizagem organizacional.

O curso proposto contribuirá para a estruturação de programas de capacitação mais alinhados ao planejamento estratégico da Companhia, promovendo maior efetividade nas ações educacionais e melhor aplicação dos recursos públicos. Além disso, permitirá o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao levantamento de necessidades de treinamento, elaboração de projetos educacionais, avaliação de resultados e mensuração de impactos.

A iniciativa está alinhada aos princípios da eficiência administrativa e da busca contínua pela melhoria dos processos internos, fortalecendo a cultura de desenvolvimento permanente dos servidores e refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

### 3.2. Da escolha da Contratada

A escolha da empresa INTEGRAÇÃO - ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 03.493.782/0001-36, fundamenta-se na sua reconhecida atuação na área de educação corporativa, especialmente em programas voltados à formação de profissionais de Treinamento e Desenvolvimento.

A instituição possui experiência comprovada na oferta de cursos e capacitações voltadas à gestão estratégica de pessoas, apresentando metodologia estruturada, conteúdo programático atualizado e alinhado às práticas contemporâneas de T&D. Seu portfólio demonstra atuação consolidada junto a organizações públicas e privadas, evidenciando credibilidade e expertise técnica.

O programa ofertado contempla abordagem prática e aplicada à realidade organizacional, permitindo que os participantes desenvolvam competências diretamente relacionadas às atividades desempenhadas na GERH e na CDP. Além disso, o conteúdo programático atende às necessidades específicas identificadas pela área demandante, o que reforça a adequação da escolha.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Descrição Sumária

Contratação do treinamento “**Formação do Profissional de Treinamento e Desenvolvimento (T&D)**”, destinado aos servidores da Gerência de Recursos Humanos (GERH) e da Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (CDP) da Companhia de Saneamento Municipal (CESAMA), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e respectivos anexos.

### 5.2. Da Descrição do Curso

- Curso:** Formação do Profissional de Treinamento e Desenvolvimento (T&D);
- Período:** 16 a 20/03/2026;
- Horário:** 8h30 às 17h30;
- Carga horária:** 42 horas
- Modalidade:** Presencial;
- Local:** empresa INTEGRAÇÃO - ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA - Rua Manuel Guedes, 504, Itaim Bibi, São Paulo/SP;
- Participantes:** Leandro Cotta Almeida e Rafael de Sales Gilberto.

### 5.3. Dos Objetivos

O presente treinamento tem como objetivo capacitar os servidores da GERH e da CDP para atuação estratégica na área de Treinamento e Desenvolvimento, promovendo práticas modernas e eficazes de educação corporativa. Busca aprimorar o diagnóstico de necessidades de capacitação, o planejamento e a estruturação de programas de treinamento, bem como o desenvolvimento de projetos educacionais e a aplicação de metodologias ativas de aprendizagem. Pretende, ainda, ampliar conhecimentos sobre avaliação de resultados e mensuração de indicadores de desempenho em T&D, garantindo maior efetividade das ações implementadas. O curso visa alinhar as iniciativas de desenvolvimento ao planejamento estratégico institucional, contribuir para o alcance das metas organizacionais e promover a padronização e o aprimoramento dos processos internos de capacitação, fortalecendo a cultura de aprendizagem contínua e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

### 5.4. Conteúdo Programático

<p><b>1. TENDÊNCIAS EM T&amp;D E APRENDIZADO CORPORATIVO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>O processo de ensino-aprendizagem de adultos: andragogia e o ciclo de aprendizagem</li><li>Os diferentes tipos de ações de aprendizagem: instrução, treinamento, desenvolvimento e educação</li><li>O verdadeiro aprendizado híbrido: integração de estratégias formais (presenciais e online) e informais (redes de relacionamento, on-the-job, mentoria, etc).</li></ul>	<p><b>3. DIMENSÃO "PLANEJAMENTO (ESPECIFICAÇÃO)"</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Público-alvo</li><li>Objetivos de aprendizagem (melhoria de performance em termos de comportamentos observáveis)</li><li>Definição dos temas</li><li>Metodologias (sala de aula, online, on-the-job, etc).</li></ul>
<p><b>2. DIMENSÃO "DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES (ESCOPO)"</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Visão geral de um Plano Estratégico de T&amp;D</li><li>Dimensões para estruturação de uma ação de aprendizagem</li><li>Fontes para identificação das necessidades de T&amp;D</li><li>O diagnóstico de necessidades de treinamento: do LNT para o diagnóstico de necessidades de melhoria de performance</li><li>Objetivos de negócio X objetivos de aprendizagem</li><li>Demandas pontuais: como dialogar com as áreas de negócio para um diagnóstico preciso;</li></ul>	<p><b>4. DIMENSÃO "DESENVOLVIMENTO (PROJETO)"</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Modelos de referência p/ desenvolvimento de soluções: 6Ds e i+5</li><li>Escolha da(s) modalidade(s) de entrega considerando as ações formais e informais (modelo 70-20-10)</li><li>Seleção das estratégias privilegiando o uso das metodologias ativas de aprendizagem: As principais metodologias ativas e imersivas; vantagens e desvantagens de cada uma; a mágica está no "mix";</li><li>Desenvolvimento da solução de aprendizagem.</li></ul>
<p><b>5. DIMENSÃO "IMPLEMENTAÇÃO (ENTREGA)"</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Os três pilares da implementação: conteúdo, tecnologia e gestão;</li><li>Características e tendências atuais das plataformas para gestão da aprendizagem (do LMS- Learning Management System para o LXO- Learning eXperience Platform);</li><li>Aspectos operacionais da implantação: pessoas, processos e infraestrutura.</li></ul>	<p><b>8. OFICINA: ELABORANDO SEU PLANO ESTRATÉGICO DE T&amp;D</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Apresentação da pesquisa O Panorama do Treinamento no Brasil</li><li>Apresentação dos indicadores de mercado para a gestão do T&amp;D</li><li>Olhar estratégico para a área, métricas e prioridades na gestão do T&amp;D.</li></ul>
<p><b>6. DIMENSÃO "AVALIAÇÃO DE RESULTADOS": INDICADORES DE T&amp;D</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Indicadores de resultados em treinamento;</li><li>Como utilizar cada um dos 4 níveis de avaliação de resultados (Kirkpatrick);</li><li>ROI: indo além dos 4 níveis: -o 5º nível (Jack Philips).</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Apresentação da ferramenta "Canvas para Planejamento de T&amp;D"</li><li>Elaboração do Plano Estratégico de T&amp;D com aplicação da ferramenta (Canvas) pelos participantes, a partir dos desafios do negócio de suas organizações: Mapa de demandas, público-alvo, orçamento (logística e custos), ferramentas para priorização das demandas, seleção e definição dos indicadores de T&amp;D, condução da implementação das ações, acompanhamento de custos, resultados e mensuração de resultados.</li><li>Dinâmica de "Consultoria Colaborativa" para complementação e refinamento dos Planos Estratégicos de T&amp;D elaborados por cada grupo.</li></ul>
<p><b>7. PESQUISA "O PANORAMA DO TREINAMENTO NO BRASIL": INDICADORES DE GESTÃO DO T&amp;D INVESTIMENTOS E EFICÁCIA DA ÁREA</b></p>	

## 6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1. O valor unitário da inscrição corresponde a R\$6.830,00. Desta forma, o valor total referente a **02 (duas) inscrições** é de **R\$13.660,00**;

6.2. O valor proposto para a contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado por meio de consulta realizada no site oficial da contratada, cujo print abaixo evidencia o preço público estabelecido para o referido treinamento, com data de verificação em 12 de fevereiro de 2026:



**FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO (T&D)**

**CONFIRA AS OPÇÕES DE INSCRIÇÃO**

Para informações sobre os valores de inscrições internacionais, entre em contato conosco.

Modalidade	Local	Datas	Inclui	Preço Unitário	Valor Total
PRESENCIAL	São Paulo - SP	16/03/26 a 20/03/26 (08h30 a 17h)	Almoço Gourmet, Coffee-break, Certificado	R\$683,00	R\$6.830,00
ONLINE AO VIVO	-	08/05/26 a 03/06/26	Aulas ao vivo, Acesso as aulas gravadas, Suporte ao aluno, Materiais para download, Certificado	R\$584,00	R\$5.840,00

## 7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço;

7.1.1. A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do curso;

7.2. A Contratada deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços;

7.3. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispor da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade;

**7.4.** A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à Cesama imediatamente a substituição deste;

**7.5.** A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço de e-mail: treinamento@cesama.com.br ou entregá-los diretamente aos participantes do curso;

**7.6.** A Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (CDP) da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO**

**8.1.** A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão;

**8.2.** A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30 (trinta) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento;

**8.3.** Para o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de sua situação perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, por meio de certidões dentro do prazo de validade;

**8.4.** No que se refere à inexecução e à rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, constante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama;

**8.5.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis;

**8.6.** Constituem motivo para a rescisão da Ordem de Serviço aqueles especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC);

**8.7.** A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:  
I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

**8.8.** A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

**8.9.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

**8.10.** A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no artigo 81, § 1º da Lei nº 13.303/2016;

**8.11.** Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes;

**8.12.** Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela Cesama, com base nos preços unitários contratados;

**8.13.** Conforme artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Cesama para celebrar a contratação.

## **9. PAGAMENTOS**

**9.1.** A Cesama efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente;

**9.2.** Caso o vencimento ocorra em um sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente;

**9.3.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via transferência eletrônica disponível (TED), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada;

**9.4.** A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para os endereços de e-mail: nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br;

**9.5.** O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário;

**9.6.** Deverá constar na descrição da Nota Fiscal/Fatura o número da Inexigibilidade e/ou o número da Ordem de Serviço;

**9.7.** O pagamento SOMENTE será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura;
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

**9.8.** Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho;

**9.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

**9.10.** O Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Contratada constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo;

**9.11.** Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial;

**9.12.** Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por responsabilidade da Cesama, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento;

**9.13.** A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço;

**9.14.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

**9.15.** A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue;

**9.16.** A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial (GEFC), de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acrescido de 1% (um por cento) “pro rata”.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores quando houver;

**10.2.** A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

**10.3.** A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Cesama, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender;

**10.4.** A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo o acesso à documentação dos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

**10.5.** A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

**10.6.** A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama;

**10.7.** A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais;

**10.8.** A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço;

**10.9.** A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

**10.10.** À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço;

**10.11.** A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

**10.12.** São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço;

**10.13.** A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

**11.1.** Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Cesama, de acordo com a norma de contratação;

**11.2.** Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços;

**11.3.** Emitir Ordem de Serviço para início do prazo de execução do serviço;

**11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**11.5.** Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

## **12. DOCUMENTOS**

- Contrato Social;
- Registro Geral com CPF do Representante Legal;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e demais documentos anexos.

### **13. PENALIDADES**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da Cesama, além das previstas no presente termo;

**13.1.1.** O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a Contratada ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço;

**13.2.** Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a Cesama poderá aplicar à Contratada isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no item 13.1.1 ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Cesama, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Cesama e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

**14.2.** A Cesama e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

**14.3.** A Cesama reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas;

**14.4.** Qualquer tolerância por parte da Cesama, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Cesama exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

**14.5.** A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Cesama, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Cesama o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

**14.6.** A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Cesama ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

**14.7.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Cesama, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Cesama, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;

**14.8.** A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos do **artigo 98, do RILC**;

**14.9.** Aplica-se à esta contratação a Lei nº 13.303/2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 - Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da Cesama, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018;

**14.9.1.** Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD");

**14.10.** A Cesama, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), observando,

portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS - SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Artigo 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

Leandro Cotta Almeida  
Gerente de Recursos Humanos (GERH)  
CESAMA

INEXIGIBILIDADE - 922/2026  
Código do documento 57-7985624848538968064

Anexo: Termo de Referência atualizado.pdf



## Assinaturas

LEANDRO COTTA ALMEIDA  
lcalmeida@cesama.com.br  
Assinou como responsável



## Detalhe das Assinaturas

26-fevereiro-2026 15:53:50

LEANDRO COTTA ALMEIDA Assinou - E-mail: lcalmeida@cesama.com.br - IP: 192.168.171.91 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null -  
Documento de identificação: \*\*808163\*\*\* - Data Hora: 2026-02-26 15:53:50.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged